# LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

LO Nº: 044/2025

**VALIDADE ATÉ: 10/02/2026** 

#### PROTOCOLO SEMMAS: 2024SM0006818

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Municipal 088/2001, de 23 de agosto de 2001, de acordo com a lei Nº 6.938/81 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e em consonância com a Lei Municipal 170/2007, Plano Diretor Participativo do Munícipio de Marituba-PDPMM, Lei Municipal Nº 306/2014 e Resolução Nº. 237/97 do CONAMA, §§ 1º e 2º do art. 6º e 8º, II e parágrafo único, concede a Licença Operação ao empreendimento abaixo discriminado:

**REQUERENTE:** ASAP LOG – LOGISTICA E SOLUCÕES | **CPF/CNPJ:** 04.221.023/0039-50

**LTDA** 

**ENDEREÇO:** RODOVIA BR 316 N° 2184

BAIRRO: URIBOCA

**CEP:** 67.202-605

TIPOLOGIA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO E FLUVIAL DE CARGAS SECAS E NÃO PERIGOSA.

**ATIVIDADE:** TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT: 1° 21′ 45.067″ S, LONG: 48° 21′ 16.823″ W

**VALOR AUTORIZADO:** >10=20 **UNIDADE:** NV- NUMERO DE VEICULOS

PORTE/POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR: B II (Lei Municipal 306/2014 e COMMAM 07/2022)

#### O TITULAR DESTA LICENÇA DEVERÁ OBSERVAR:

- 1. Publicar a sua concessão no prazo de **30** (**trinta**) **dias**, observação os termos de Resolução CONAMA N°. 006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto N°. 99.274, de 06 de janeiro de 1990 e da Lei N°. 5.887, de 09 de maio de 1995:
- 2. Solicitar a renovação, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, do prazo de término de sua vigência;
- 3. Comunicar de imediatamente a esta Prefeitura, qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- 4. Dar cumprimento as condicionantes objeto da notificação que acompanha esta licença e dela passar a fazer parte integrante;
- 5. Afixar este em local visível.

MARITUBA / PA, 10 de FEVEREIRO de 2025.

RENATA PAMPLONA NOVAES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
ASSINADO DE ACORDO COM AS PORTARIAS SEMMAS – MARITUBA № 010, DE ABRIL DE 2024 E 001/2024

Telefone: (91) 98966-7443 - E-mail: <a href="mailto:semma@marituba.pa.gov.br">semma@marituba.pa.gov.br</a>
Endereço: Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 1939

# LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

### **Anexo - LICENÇA DE OPERAÇÃO - Condicionantes**

LO Nº: 044/2025

**VALIDADE ATÉ:** 10/02/2026

BHAIRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENNE E SUSHENHABILIDADE — SEMMAS/P

### PROTOCOLO SEMMAS: 2024SM0006818

Informamos a Vossa Senhoria que fica condicionada a validade desta licença o cumprimento das condicionantes disposta e dentro dos respectivos prazos. Com comprovação para posterior aprovação nesta SEMMAS-PMM.

O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS AUTOMATICAMENTE CESSARÁ A VALIDADE SUPRACITADA ESTABELECIDA.

#### PRAZO DE 60 DIAS

- 1. Apresentar, Cópia do alvará de funcionamento vigente ou protocolo de abertura do processo;
- 2. Apresentar, Cópia do alvará de sanitária vigente ou protocolo de abertura do processo;
- 3. Apresentar habite-se dos Bombeiros ou Protocolo de Abertura;

#### PRAZO DE 245 DIAS

- 4. Fica terminantemente proibido o despejo dos caroços de açaí em vias públicas próximas aos batedores, ou usá-los como material de aterro em canteiros de obras ou simplesmente descartá-los em lixões de acordo com a Lei nº 12.305/10;
- 5. No ato de solicitação de Renovação desta licença, encaminhar RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAL ANUAL de acordo com o que dispõe o Decreto nº 1.120 de 08 de junho de 2008, a contar da data de recebimento desta licença ora concedida;

### DURANTE A VIGENCIA DESTA LICENÇA

- 6. A empresa deverá destinar prioritariamente os resíduos sólidos recicláveis, por ela gerados, a associações e cooperativas de catadores do Município de Marituba, formalmente constituídas e habilitadas no Sistema Nacional de 365 dias Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir), conforme a Portaria nº 27/2024-MP/5ºPJM. A comprovação dessa destinação deverá ser apresentada anualmente à SEMMAS/PMM, incluindo relatórios com a quantidade de resíduos destinados e recibos emitidos pelas cooperativas beneficiadas;
- 7. Realizar a separação e destinação adequada conforme cada tipo de resíduo sólido gerado no empreendimento, segundo a Lei nº 12.305/10, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e NBR 10.004/2004;
- 8. Durante a vigência desta licença, fica terminantemente proibido o lançamento de efluentes com resíduos perigosos (classe I) em corpos hídricos e vegetação próximos, conforme Lei nº 9.605/1998, que dispõe sobre crimes ambientais;
- 9. Fica terminantemente proibido a queima ou disposição incorreta de resíduos sólidos em espaços públicos e privados, conforme Lei nº 9.605/1998, que dispõe sobre crimes ambientais;
- 10. Comunicar imediatamente a SEMMAS, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e/ou modificação na arquitetura do empreendimento;

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento as condicionantes supracitadas levarão ao enquadramento automático do empreendimento as normas penais da Legislação Ambiental Municipal em Vigor.

MARITUBA / PA, 10 de FEVEREIRO de 2025.

#### RENATA PAMPLONA NOVAES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade ASSINADO DE ACORDO COM AS PORTARIAS SEMMAS – MARITUBA № 010, DE ABRIL DE 2024 E 001/2024

Telefone: (91) 98966-7443 - E-mail: <a href="mailto:semma@marituba.pa.gov.br">semma@marituba.pa.gov.br</a>
Endereço: Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 1939